



## **RESOLUÇÃO Nº RP/01/2008**

Altera a redação do art. 87 da Resolução nº RP/03/2007, de 15 de março de 2007, que contém o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais propôs, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 43.566, de 09 de setembro de 2003, e o Plenário de Vogais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

### **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 87 da Resolução nº RP/03/2007, de 15 de março de 2007, que contém o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 87 Antes da efetivação do registro a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais verificará a autenticidade e a legitimidade do signatário do requerimento bem como o cumprimento das demais cominações legais.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 08 de abril de 2008.

**Vogal Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas**

Presidente

( Aprovada na 4163ª Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2008.)